

CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

Estudo Técnico Preliminar 16/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 01202.000250/2026-83

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar a solução mais adequada para a Administração quanto à aquisição de ventiladores de parede industriais, visando assegurar condições adequadas de ventilação na oficina de manutenção e a continuidade das atividades técnicas e operacionais desenvolvidas no âmbito do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE).

2.2. O Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE) é uma Unidade de Pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), que desenvolve atividades científicas, tecnológicas, administrativas e de apoio institucional de forma contínua. Nesse contexto, os ambientes de manutenção da instituição demandam condições adequadas de ventilação, essenciais para a dissipação de calor gerado por equipamentos e atividades operacionais, garantindo conforto térmico, segurança dos usuários e preservação dos equipamentos utilizados.

2.3. A necessidade da contratação decorre da demanda por melhoria das condições de ventilação na oficina de manutenção, considerando que os ventiladores de parede industriais constituem solução eficiente para promover a circulação e renovação do ar em ambientes amplos, contribuindo para a redução da sensação térmica, a melhoria das condições de trabalho e o suporte às atividades desenvolvidas no setor.

2.4. A ausência ou insuficiência de ventilação adequada pode ocasionar desconforto térmico, redução da produtividade, aumento do risco de fadiga operacional e impacto negativo nas condições de trabalho, além de comprometer a conservação de equipamentos e ferramentas utilizados nas atividades de manutenção.

2.5. Embora a aquisição implique investimento inicial, a solução apresenta-se vantajosa sob o aspecto do custo-benefício, tendo em vista a melhoria das condições ambientais de trabalho, a prevenção de impactos à saúde ocupacional, o aumento da eficiência operacional e a redução de possíveis custos decorrentes de condições inadequadas de ventilação, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.6. Dessa forma, mostra-se necessária a realização de procedimento de contratação para aquisição de ventiladores de parede industriais, como medida essencial para assegurar condições adequadas de ventilação, a segurança dos ambientes de manutenção e a continuidade das atividades institucionais do CETENE, em consonância com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Manutenção Predial	Clécio Teixeira Rocha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado.

4.2. A contratação contempla o fornecimento de ventiladores de parede industriais, destinados a atender à demanda operacional da oficina de manutenção, garantindo a adequada circulação e renovação do ar, bem como a continuidade das atividades técnicas e operacionais desenvolvidas pela unidade, sem prejuízos decorrentes de ventilação insuficiente.

4.3. O item a ser adquirido será composto por equipamentos com características técnicas compatíveis com a necessidade do ambiente, observadas as seguintes especificações mínimas: Ventilador de parede industrial, com no mínimo 3 pás, diâmetro da grade igual ou superior a 70 cm, potência mínima de 230 W, bivolt, com 3 níveis de ventilação, dotado de sistema de oscilação horizontal e regulagem de inclinação, adequado para uso em ambientes de manutenção, garantindo eficiente circulação de ar, robustez e durabilidade compatíveis com aplicações industriais. Garantia de fabricação: 12 meses.

4.4. Serão admitidos apenas itens novos, sendo vedado o fornecimento de produtos provenientes de recuperação, recondicionamento, remodelagem ou reaproveitamento.

4.5. Todos os custos relacionados a tributos, taxas, fretes, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.6. Os materiais deverão ser acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, quando aplicável.

4.7. Considerando a baixa complexidade da contratação, o fornecimento imediato e a inexistência de obrigações futuras, a substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho revela-se adequada, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, ficando a contratada vinculada às condições do Edital e do Termo de Referência, bem como às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da referida Lei.

4.8. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, devendo a entrega ocorrer no almoxarifado do CETENE, em dias úteis, nos horários previamente estabelecidos.

4.9. Os ventiladores de parede industriais deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado a partir da identificação da necessidade específica dos servidores e colaboradores, considerando aspectos funcionais relacionados à melhoria das condições de ventilação da oficina de manutenção. Inicialmente, procedeu-se à escuta qualificada dos servidores demandantes, a fim de compreender as características do ambiente, a disposição dos equipamentos e a necessidade de circulação e renovação do ar.

5.2. A partir dessa demanda concreta, buscou-se, em sítios eletrônicos especializados e junto a fornecedores do segmento, soluções amplamente utilizadas no mercado, que apresentassem eficiência na movimentação de ar, compatibilidade com a infraestrutura existente, segurança operacional e durabilidade. Foram consideradas alternativas de ventiladores de parede industriais, de uso comum em ambientes amplos e operacionais, amplamente disponíveis no comércio especializado.

5.3. Com base nessa pesquisa direcionada, procedeu-se à consolidação das especificações técnicas dos equipamentos que melhor atendem às necessidades levantadas, priorizando potência adequada, diâmetro compatível com a área a ser atendida, níveis de ventilação ajustáveis, resistência dos materiais, facilidade de instalação e manutenção, bem como recursos como oscilação horizontal e regulagem de inclinação para melhor distribuição do fluxo de ar.

5.4. As especificações finais refletem, portanto, a convergência entre a necessidade da unidade e as soluções disponíveis no mercado, assegurando a pertinência técnica do objeto definido, bem como a eficiência, durabilidade e segurança dos equipamentos a serem adquiridos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de ventiladores de parede industriais, garantindo a adequada circulação e renovação do ar na oficina de manutenção, com eficiência, segurança e conformidade às necessidades operacionais da unidade.

6.2. A aquisição contempla o fornecimento de equipamentos com especificações técnicas compatíveis com a demanda do ambiente, incluindo potência mínima de 230 W, diâmetro igual ou superior a 70 cm, três níveis de ventilação, sistema de oscilação horizontal e regulagem de inclinação, assegurando adequada distribuição do fluxo de ar e conforto térmico aos usuários. Tais características contribuem para o pleno funcionamento das atividades, reduzindo o acúmulo de calor e melhorando as condições de trabalho.

6.3. A instalação adequada dos equipamentos contribui para a melhoria do ambiente laboral, a preservação da saúde dos usuários e o adequado desempenho das atividades operacionais. A padronização da contratação, com especificações técnicas claras, facilita a gestão administrativa e contratual, reduz riscos de incompatibilidade técnica e assegura o atendimento eficiente das necessidades da unidade.

6.4. As especificações serão definidas com base em critérios técnicos objetivos e nas características estruturais do ambiente onde os equipamentos serão instalados, sem direcionamento indevido de marca, preservando a competitividade do certame e a ampla participação de fornecedores.

6.5. A contratação será realizada por meio de cotação eletrônica, modalidade compatível com o valor estimado e com a natureza do objeto, caracterizado como bem comum, amplamente disponível no mercado. Tal procedimento confere celeridade, economicidade, transparência e competitividade, permitindo à Administração obter a proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

6.6. Dessa forma, a solução adotada revela-se tecnicamente adequada, economicamente viável e administrativamente eficiente, assegurando condições apropriadas de ventilação na oficina de manutenção e atendendo ao interesse público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Serão adquiridas 3 (três) unidades de ventiladores de parede industriais, de acordo com as demandas identificadas na oficina de manutenção.

7.2. A definição do quantitativo decorre da identificação objetiva das necessidades existentes, considerando a área do ambiente, a distribuição dos postos de trabalho e a necessidade de assegurar adequada circulação e renovação do ar. Trata-se de aquisição pontual, destinada a proporcionar melhores condições de ventilação, conforto térmico, segurança e eficiência no desempenho das atividades, garantindo também a compatibilidade dos equipamentos com a infraestrutura disponível.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.506,99

8.1. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, observando-se, prioritariamente, a consulta às fontes oficiais de dados públicos disponibilizadas pela Administração Pública.

8.2. Nesse sentido, foram realizadas diligências em bases oficiais, incluindo painéis de preços, banco de preços e registros de contratações públicas anteriores, com foco em aquisições de ventiladores de parede industriais com características técnicas compatíveis com o objeto pretendido. Constatou-se a existência de contratações similares, o que possibilitou a adoção das metodologias previstas nos incisos I e II do art. 5º da referida Instrução Normativa, com vistas à adequada formação do preço de referência.

8.3. As cotações obtidas apresentam data inferior a 6 (seis) meses em relação à data prevista para a contratação e serviram de base para a composição do preço estimado, adotando-se critérios de análise de compatibilidade e razoabilidade em relação aos valores praticados no mercado. Dessa forma, o valor estimado reflete a realidade mercadológica, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade da contratação.

8.4. Série de preços coletados:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR GLOBAL
1	Ventilador de parede industrial, com no mínimo 3 pás, diâmetro da grade de proteção igual ou superior a 70 cm, potência mínima de 230W, bivolt, com 3 níveis de ventilação, dotados de sistema de oscilação horizontal e regulagem de inclinação, adequados para uso em ambientes de manutenção, garantindo eficiente circulação de ar, robustez e durabilidade compatíveis com aplicações industriais. Garantia de fabricação: 12 meses.	462426	1	3	R\$502,33	R\$1.506,99
VALOR TOTAL						R\$1.506,99 (SEI nº 13704880)

8.5. Nos termos do Art. 7º da IN 65/2021, § 4º onde na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

8.6. Tendo em vista que na pesquisa de preços nenhum valor foi considerado inexequível ou excessivamente elevado, o método utilizado foi: **a MÉDIA SANEADA DOS PREÇOS OBTIDOS (TCU)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica o parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na aquisição de ventiladores de parede industriais, cujas características e especificações são padronizadas e usualmente fornecidas de forma unitária por diversos fornecedores no mercado.

9.2. O eventual fracionamento da contratação não traria benefícios técnicos ou econômicos relevantes, podendo, inclusive, gerar aumento de custos administrativos e dificultar a gestão e o controle da aquisição. Ademais, a contratação conjunta assegura a padronização dos equipamentos, garantindo uniformidade quanto ao desempenho, instalação e manutenção.

9.3. Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se mais adequada, não acarretando prejuízo à competitividade, uma vez que se trata de bem comum, amplamente disponível no mercado, e contribui para maior eficiência administrativa e melhor atendimento às necessidades da unidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilidade da presente contratação. A aquisição de ventiladores de parede industriais é autônoma e suficiente para atender ao objetivo pretendido, não dependendo de outros contratos, serviços ou aquisições complementares para sua implementação ou funcionamento.

10.2. Os equipamentos a serem adquiridos são completos em si mesmos e aptos à instalação conforme as condições estruturais já existentes na oficina de manutenção, garantindo sua plena utilização sem a necessidade de ajustes contratuais adicionais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento institucional do CETENE, bem como às diretrizes internas voltadas à adequada manutenção e ao regular funcionamento da infraestrutura da oficina de manutenção, essencial às atividades administrativas e técnicas. A iniciativa está em consonância com as políticas de gestão e com os princípios da administração pública, especialmente aqueles relacionados à eficiência, à economicidade e à continuidade do serviço público, contribuindo para a melhoria das condições ambientais, a salubridade dos espaços e o pleno desempenho das atividades institucionais, por meio da aquisição de ventiladores de parede industriais compatíveis com as instalações existentes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a implementação da solução proposta, pretende-se promover a melhoria das condições ambientais e operacionais da oficina de manutenção, por meio da aquisição de ventiladores de parede industriais. A disponibilização de equipamentos adequados e compatíveis com as características do ambiente contribuirá para assegurar a eficiente circulação e renovação do ar, bem como o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas no local.

12.2. Espera-se, ainda, o aumento da segurança e do conforto dos usuários, uma vez que a adequada ventilação possibilita melhor controle das condições térmicas e maior bem-estar no ambiente de trabalho. Tal medida tende a refletir positivamente na produtividade das equipes, na qualidade das atividades realizadas e na redução de riscos associados ao excesso de calor e à ventilação insuficiente.

12.3. Do ponto de vista institucional, a contratação reforça o compromisso da Administração com a promoção de ambientes de trabalho seguros, a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos. Além disso, contribui para a melhoria das condições estruturais da unidade, evitando custos adicionais decorrentes de inadequações ambientais e assegurando maior eficiência, confiabilidade e continuidade na prestação dos serviços realizados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Realização do procedimento de **cotação eletrônica**, em conformidade com a legislação vigente, seguida da emissão da **Nota de Empenho**, como instrumento hábil para formalização da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados mínimos, uma vez que se trata da aquisição de equipamentos de pequeno e médio porte destinados à melhoria das condições de ventilação da oficina de manutenção. Ainda assim, a contratada deverá observar, no que

couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação aplicável e nas boas práticas de mercado, especialmente no que se refere ao ciclo de vida dos produtos, incluindo a extração de matérias-primas, processos de fabricação, acondicionamento, transporte, uso e descarte dos ventiladores de parede industriais, buscando minimizar emissões, geração de resíduos e consumo de recursos naturais.

14.2. Deverão ser priorizados equipamentos fabricados com materiais duráveis e recicláveis, bem como componentes que possibilitem manutenção e substituição de partes, ampliando a vida útil dos produtos e reduzindo a necessidade de descarte prematuro. Recomenda-se, ainda, que as embalagens sejam compostas, preferencialmente, por materiais recicláveis ou reutilizáveis, com redução de plásticos de uso único.

14.3. No que se refere ao consumo energético, sempre que possível, deverão ser observados critérios de eficiência, priorizando ventiladores com desempenho adequado e menor consumo de energia, contribuindo para a redução do impacto ambiental durante a fase de uso.

14.4. Ao final da vida útil dos equipamentos, deverá ser incentivada a destinação ambientalmente adequada dos componentes, especialmente das partes metálicas e elétricas, por meio de reciclagem ou encaminhamento a empresas especializadas, promovendo a economia circular e a gestão responsável de resíduos.

14.5. Dessa forma, a contratação alinha-se às diretrizes de sustentabilidade ambiental, conciliando a melhoria das condições de segurança e salubridade do ambiente de manutenção com a responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de ventiladores de parede industriais é tecnicamente viável, necessária e adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência e economicidade, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do feito para as etapas subsequentes da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLECIO TEIXEIRA ROCHA

Integrante técnico requisitante

EDUARDO EUGENIO FERREIRA CAMPOS

Integrante administrativo

ERICA MONTEIRO LADISLAU

Integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 27/04/2026 às 08:18:00.